

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Sujeito Passivo: Sistema-Segurança Eletrônica Ltda - CNPJ: 02.760048-0001/23. Endereço: Bahia, número 391, Bairro Centro CEP:35.300-002/23. Endereço: Belo Horizonte - MG
Cooperativa: Helvécio Amielto Teixeira - CPF: 718.008.136-20. Endereço: Rua Getúlio Vargas, Número: 844, Bairro: Porto Velho, CEP: 35500434, Divinópolis-MG.
Cooperado: Hélio Amielto Teixeira, CPF: 774.013.956-49, Endereço: Rua Rio Branco, Número: 691, Bairro: Porto Velho, CEP: 35500430, Divinópolis-MG.

Divinópolis, 03 de junho de 2020.

Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.

Chefe da AF/2º Nível -Divinópolis.

04 1361987 - 1

SRF 1 - Juiz de Fora

SRF 1 / JUIZ DE FORA

AF 1º NIVEL/JUIZ DE FORA

Nos termos da legislação vigente, ficam(s) autuado(s) abusivo identificado(s) (s) intitulado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrados(pela) Delegacia Fiscal Juiz de Fora - 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revogar o direito do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001467567-10 / 12/02/2020.

Sujeito Passivo: Maria Izabel Silva de Oliveira, CPF 975.733.026-49, Rua Dolome do Carvalho, nº. 260, apartamento 304 - Bom Pastor - Juiz de Fora - MG.

Auto de Infração nº 01.001482740-54 / 19/02/2020.

Sujeito Passivo: Utilidades Marchal Ltda, IE: 36.342850-0025, CNPJ 00173-262-0001-74, Rua Marchal Deodoro, nº. 254 - Centro - Juiz de Fora - MG.

Sujeito Passivo: Marcelo Vieira Siqueira, CPF 120.056.387-57, Rua dos Topázios, nº. 110, Apartamento 202 - Marilândia - Juiz de Fora - MG.

Auto de Infração nº 01.001485927-57 / 03/02/2020.

Sujeito Passivo: Geleandra Cláudia Amaral Oliveira, CPF 050.996.456-74 Rua Ibitinga, nº. 1.582 - Santa Luzia - Juiz de Fora - MG.

Auto de Infração nº 01.001483055-70 / 20/02/2020.

Sujeito Passivo: Badulho Aviamentos & Presentes Ltda, IE: 102.470.44-0000, CNPJ 21.458.664/0001-79, Avenida Pelegrini, nº. 177, Pavimento E - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG.

Escclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 04 de junho de 2020.

Evaldo Luiz Goulart de Matos

Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF 1 / JUIZ DE FORA

AF 1º NIVEL/JUIZ DE FORA

INTIMACÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam(s) autuado(s) abusivo identificado(s) (s) intitulado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrados(pela) Delegacia Fiscal Juiz de Fora - 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revogar o direito do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001486068-71 / 06/03/2020.

Sujeito Passivo: Matias Marini Pazzini, CPF: 000.504.216-03, Estrada União Industrial, nº. 90, Km 06 - Cedecefa - Matias Barbosa - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que a parte autuante, ao final do Termo de Execução, este se tornará efetivo o referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001486068-71. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração(s) ao Art. 7º da Lei Complementar nº 123/2006, e ao Art. 1º da Resolução CCGN nº 140/2018, que afixa o prazo de 30 (trinta) dias para a constatação da mesma peça impugnatória do Lançamento de Ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Execução, este se tornará efetivo de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da constatação do referido Regime, considerada para fins de exclusão a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Escclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

- Sujeito Passivo: Durval Batista de Jesus CPF: 539.225.576-00, Rua Desembargador José Burnier, nº. 306, Apartamento 206, - Castelo - Belo Horizonte - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Execução do Simples Nacional nº 19404179/05367210 270320, lavrado no dia 27/03/2020, o processo de sua execução, no âmbito do Poder Executivo, com o referido Regime, em virtude de irregularidades descritas na Auto de Infração nº 001490575-85, infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CCGN nº 94, de 2011, atualizado no art. 4º, inciso IV, alíneas "d" e "j", e no art. 1º da Resolução CCGN nº 140/2018, que afixa o prazo de 30 (trinta) dias para a constatação da mesma peça impugnatória do Lançamento de Ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Execução, este se tornará efetivo de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da constatação do referido Regime, considerada para fins de exclusão a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Escclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 04 de junho de 2020.

Evaldo Luiz Goulart de Matos

Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF 1 / JUIZ DE FORA

AF 1º NIVEL/JUIZ DE FORA

INTIMACÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam(s) autuado(s) abusivo identificado(s) (s) intitulado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o(s) PTA(s) lavrados(pela) Delegacia Fiscal Juiz de Fora - 2, a seguir relacionado(s), sob pena de revogar o direito do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001487408-52 / 20/02/2020.

Sujeito Passivo: R.C. Container Outlet Eireli, IE: 002.370.653-066, CNPJ 20.372.753/0001-74, Rua Conde Dolabela, nº. 16 - Centro - Lagoa Santa - MG.

- Sujeito Passivo: Renata Leandro Gobin Nascimento, CPF 062.874.166-96, Rua R. Dois, nº. 80 - Vila - São Luís - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que a parte autuante, ao final do Termo de Execução, este se tornará efetivo de ofício, no referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001488292-7, infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CCGN nº 94, de 2011, atualizado no art. 4º, inciso IV, alíneas "d" e "j", e no art. 1º da Resolução CCGN nº 140/2018, que afixa o prazo de 30 (trinta) dias para a constatação da mesma peça impugnatória do Lançamento de Ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Execução, este se tornará efetivo de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da constatação do referido Regime, considerada para fins de exclusão a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Escclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 04 de junho de 2020.

Evaldo Luiz Goulart de Matos

Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF 1 / JUIZ DE FORA

AF 1º NIVEL/JUIZ DE FORA

INTIMACÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam(s) autuado(s) abusivo identificado(s) (s) intitulado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela Delegacia Fiscal Juiz de Fora - 2, a seguir relacionado, sob pena de revogar o direito do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001489057-55 / 27/03/2020.

Sujeito Passivo: Durval Batista de Jesus Eireli, IE: 002.277.480-080, CNPJ 19.404.179/0001-70, Avenida Francisco Negri de Lima, nº. 943, Céu Azul - Belo Horizonte - MG.

04 1362005 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi De Falc

PORTARIA N° 004/2020

A Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 04 de 29/05/2019, resolve: Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo descrito no quadro abaixo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência informada no referido quadro. Belo Horizonte, 03 de junho de 2020. Marinete de Paula Bomfim, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Servidora	Masp	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
Alzirlei Alves Machado	1175747-3	TGRE	II	B	C	01/01/2020

04 1362001 - 1

SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2020 - 5

MASP 1386430-1, IATUANA DE ARAUJO BARBOSA MAFTOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1103725-6, SILVIA CESAR MARTINS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-8, a partir de 29/05/2020.

MASP 11461431, JOSE RENATO JACINTO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.

MASP 1193249-8, RICHARDSON LUIZ DE CARVALHO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 29/05/2020.

MASP 1129568-0, PAULO ALEXANDRE DUARTE, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 29/05/2020.

MASP 11303636, RODRIGO MIRANDA MARTINS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1242199-6, DOUGLAS DOS SANTOS DE CARVALHO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.

Mariana Procopio de Castro Lima, Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1361949 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampayo

PORTRARIA DER-MG N° 3848 DE 03 DE JUNHO DE 2020, Instaura Tomada de Contas Especial e designa comissão específica.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG, DETERMINA: Art. 1º

Art. 2º - Fica constatado que a mesma peça impugnatória do Lançamento do Convenio de Cooperação nº 30/03/2008, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, o Município de Belo Horizonte e o DER-MG, com intervenção da amiga Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP, atua Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, que é de sua competência.

Supõe, para cessar das instalações, o Termo de Fim do Contrato, que é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Execução, este se tornará efetivo de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da constatação da mesma peça impugnatória do Lançamento de Ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a Comissão Geral, ou seu afilhamento, apresentar relatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

04 1361869 - 1

O Diretor-Geral do(a) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispõe CECILIA OLIVEIRA COSTA, MASP 0285955, da função gratificada FGT-1 000992, a contar de 26/04/2020.

O Diretor-Geral do(a) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispõe ELISABETE DE OLIVEIRA GONZAGA, MASP 1033079-3, da função gratificada FGT-1 00100090, a contar de 27/05/2020.

04 1362012 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO N° 002/2020 - RECONHECIMENTO DE PECULIARIDADE REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do artigo II, da Lei Delegada nº 174, de 26 de 01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 14683460, GLEICIMARA DE SOUZA DULTERIO, ASES - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 01/06/2020.

MASP 1373574-9, ARTHUR NOE SARAJAVA DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 14683465, EDUARDO DA ROCHA CAIRES JÚNIOR, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/06/2020.

MASP 1379919-2, ANA CAROLINA MILAGRES GAVA, ASES - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/06/2020.

MASP 14683466, LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1083260-8, DOMINGOS MOREIRA ALVES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1467710-8, ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.

MASP 1368200-0, LUCIANA SILVA BARBOSA, ASES - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.

MASP 1447205-4, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1103360-2, TARCISIO FLAVIANO DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 01/06/2020.

MASP 1467710-8, ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.

MASP 1447205-4, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1103360-2, TARCISIO FLAVIANO DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 01/06/2020.

MASP 1467710-8, ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.

MASP 1447205-4, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1103360-2, TARCISIO FLAVIANO DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 01/06/2020.

MASP 1467710-8, ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.

MASP 1447205-4, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1103360-2, TARCISIO FLAVIANO DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 01/06/2020.

MASP 1467710-8, ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.

MASP 1447205-4, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1103360-2, TARCISIO FLAVIANO DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 01/06/2020.

MASP 1467710-8, ANA PAULA DE ALMEIDA VIEIRA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 29/05/2020.

MASP 1447205-4, EDILSON SILVA MASCARENHA FILHO, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 01/06/2020.

MASP 1103360-2, TARCISIO FLAV

